

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

2. Constitui objeto deste Termo de Referência a abertura de processo para a **aquisição de bicos e travas de segurança para pulverização agrícola**, visando atender à demanda do IDR-Paraná – Estação de Pesquisa de Londrina, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| Item        | Descrição do Objeto       | Quant. | Valor Unitário | Valor Total         |
|-------------|---------------------------|--------|----------------|---------------------|
| 1           | Bico de cerâmica TWIN AVI | 40     | R\$ 88,30      | R\$ 3.532,00        |
| 2           | Bico AXI TWIN             | 40     | R\$ 45,00      | R\$ 1.800,00        |
| 3           | Trava de segurança        | 20     | R\$ 40,00      | R\$ 800,00          |
| Valor total |                           |        |                | <b>R\$ 6.132,00</b> |

### 2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1) Bico de cerâmica TWIN AVI, cor marrom;
- 2) Bico AXI TWIN, cor marrom;
- 3) Trava de segurança.

### 2.2. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR-Paraná - Almoxarifado - Londrina - Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 - CEP 86047-902 - Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

### 2.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos bicos e travas de segurança para pulverização agrícola é indispensável para a substituição de componentes desgastados, visando garantir a precisão na aplicação e a eficiência dos processos de pulverização.

### **3. PESQUISA DE PREÇOS:**

**3.1.** Cotações de fornecedores;

**3.2.** A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

**3.3.** O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 6.132,00 (Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)**.

### **4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ou não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

#### **5.1. São obrigações do Contratado:**

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

#### **5.2. São obrigações da Contratante:**

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**5.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**5.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

**5.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

**5.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**5.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**5.2.9.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**5.2.10.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**6.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.4.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**6.5.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas previstas em legislação vigente.

Carlos Yukihiro Hayashi  
Profissional Especialista  
(assinado digitalmente)

Documento: **TRATUALIZADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Yukihiro Hayashi (XXX.864.779-XX)** em 12/01/2026 08:57 Local: IDR/ESTLONIB.

Inserido ao protocolo **25.214.468-4** por: **Claudia Pires Cardoso** em: 09/01/2026 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: